



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

CHAMADA PÚBLICA 001/2021

Chamada Pública n.º 001, para o ano de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 18 de 26 de setembro de 2018.

A **Prefeitura Municipal de Carmésia-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Nossa Senhora do Carmo, n.º12, inscrita no CNPJ.18.303.172/0001-08, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Atos Tácio Soares de Oliveira**, CLMG.16.372.075-SSP-MG, CPF.n.º97.118.586-73, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE n.º 18 de 26 de setembro de 2018, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de fevereiro a dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **10 de março de 2021**, às 13 horas, na Secretaria Municipal de Educação, através da Emater, com sede à Rua Marieta Ferreira Soares, 489 – Centro – Carmésia/MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Conforme relação de produtos em anexo.

2. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.
- b) As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs no ponto de maturação adequado para consumo.
- c) As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas.
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- d) Sem umidade externa anormal.
- e) Isentas de odor e sabor estranhos.
- f) Isenta de enfermidades.
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio Repasse Direto do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE do Governo Federal e Recursos Próprios, caso necessário.

Dotação Orçamentária: 02.05.1.12.306.1202.2020.3.3.80.30.00.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Envelope nº. 001 – Habilitação do Fornecedor Individual (não Organizado em Grupo)

O fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.

Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V);

VI – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução nº Resolução/CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013 e Resolução/CD/FNDE nº18 de 26 de setembro de 2018.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, à Rua Marieta Ferreira Soares, nº 489 – Prédio 01, Carmésia/MG, no dia 08 de março de 2021, às 13 horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega pelo período de fevereiro a dezembro de 2021, na qual se atestará o seu recebimento.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 25 dias após a última entrega do mês, através de Nota do Produtor mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado. É vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h as 16h, de segunda a sexta-feira.

b. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução FNDE/CD nº 38/2009;

[Handwritten signatures]
D. Soares



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 - Estado de Minas Gerais

- c. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- d. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 27, § 2º e §3º, da referida Resolução do FNDE;
- e. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- f. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Carmésia/MG. 17 de fevereiro de 2021.

Maria Aparecida Rodrigues Soares
Secretária Municipal de Educação

Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal